

Agência DIGIA S.A.
CNPJ/MF nº: 39.696.775/0001-89
NIRE: 3530055872-3

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
PARA TRANSFORMAÇÃO DE S.A. EM LTDA
Realizada em 16 de dezembro de 2025

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** em 16 de dezembro de 2025, às 14h00, de forma remota, por meio do link https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_NzBmMmE2NTktYWJjMy00ZDg4LWFkMmEtZDU4NGNINDBkMDc0%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22ec5b4393-31f7-4159-9975-a9913c330ffe%22%2c%22Oid%22%3a%22a3056f1c-d0e9-4cd6-8e10-1655596bd819%22%7d
- 2. PRESENÇA e CONVOCAÇÃO:** A convocação foi feita com 8 dias de antecedência a todos os acionistas, por meio dos emails de cada um, com confirmação de presença de todos.
- 3. LAVRATURA:** Fica aprovada, pelos presentes, a lavratura desta ata na forma sumária, de acordo com o disposto no Artigo 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores.
- 4. MESA:** **Felipe Basilio dos Santos** como Presidente da Mesa, o qual convidou **Rogério de Camargo Rocha**, para secretariar os trabalhos, ficando assim composta a Mesa.
- 5. ORDEM DO DIA:** deliberar sobre as seguintes matérias: (i) apreciação da justificativa e deliberação sobre a transformação da Companhia em sociedade empresária limitada, nos termos do artigo 220 da Lei nº 6.404/76, sem dissolução da pessoa jurídica; (ii) cancelamento e conversão das ações em quotas; (iii) redistribuição proporcional das quotas anteriormente mantidas em tesouraria; (iv) eleição da Diretoria; (v) deliberação sobre a suspensão do pagamento de pró-labore aos administradores; (vi) deliberação sobre a suspensão das atividades operacionais e comerciais da sociedade; (vii) autorização para os atos de registro;

e (viii) aprovação do Contrato Social da sociedade transformada.

6. DELIBERAÇÕES: em conformidade com a Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas e aprovadas, por unanimidade e sem quaisquer restrições:

6.1. Transformação da Companhia em sociedade empresária limitada – Justificação da Transformação (art. 220 da LSA). O Presidente colocou em apreciação a Justificação da Transformação, apresentada pela Diretoria com fundamento no art. 220 da Lei nº 6.404/76, contendo:

- a) razões da transformação, consistentes na necessidade de adoção de estrutura jurídica mais simples, econômica, ágil e compatível com a realidade operacional da Companhia;
- b) a indicação de que a transformação não implica dissolução da sociedade, nem prejudica sua continuidade operacional;
- c) a preservação integral do patrimônio, direitos, obrigações, contratos, inscrições fiscais e demais registros da Companhia;
- d) a conversão das ações em quotas de capital, sem alteração do valor do capital social;
- e) a redistribuição proporcional das ações mantidas em tesouraria, considerando que a figura de quotas em tesouraria não subsistirá após a transformação.

A justificativa foi submetida à votação, sendo aprovada por unanimidade, integrando a presente ata como parte inseparável.

Os acionistas deliberaram, então, aprovar a transformação da Agência DIGIA S.A., sociedade por ações de capital fechado, em sociedade empresária limitada, sem dissolução da pessoa jurídica, sem interrupção da atividade social e com manutenção do mesmo CNPJ, que passará a adotar a denominação AGÊNCIA DIGIA LTDA.

6.2. Cancelamento das ações e conversão em quotas. Tendo em vista a deliberação anterior, os acionistas registram que o capital social da Companhia, integralmente subscrito e integralizado, é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dividido em 2.000 (duas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, assim distribuídas na presente data:

Acionistas	Ações ordinárias	% de Participação
Rogério de Camargo Rocha	200	10,00%
Felipe Basílio dos Santos	190	9,50%
João Marcio Dias de Alencar	190	9,50%
Rubens Ceciliano Filho	371	18,55%

Letícia de Almeida Cordeiro	570	28,50%
Tesouraria	479	23,95%
TOTAL	2.000	100%

Em razão da transformação em sociedade empresária limitada, os acionistas deliberaram pelo cancelamento da forma societária de ações, convertendo-se o capital social de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em 2.000 (duas mil) quotas de capital, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, a serem atribuídas aos sócios na forma das deliberações seguintes. Após a lavratura desta ata no livro próprio e seu arquivamento perante a Junta Comercial, ficarão encerrados e inutilizados os livros societários da Companhia próprios das sociedades por ações, incluindo o Livro de Registro de Ações Nominativas e o Livro de Transferência de Ações Nominativas, que deixarão de ter utilidade em razão da adoção da forma limitada.

6.3. Redistribuição proporcional das quotas anteriormente mantidas em tesouraria. Considerando que, na estrutura anterior, 479 (quatrocentas e setenta e nove) ações encontravam-se em tesouraria, e que, com a transformação em sociedade limitada, não subsistirá a figura de ações ou quotas em tesouraria, os quotistas deliberaram que:

- a) as 479 ações mantidas em tesouraria serão convertidas em quotas de capital; e
- b) tais quotas serão integralmente redistribuídas entre os 5 (cinco) quotistas pessoas físicas, mantendo-se, entre eles, a mesma proporção relativa de participação que já detinham anteriormente, desconsiderada a participação da tesouraria.

Como resultado da redistribuição proporcional das quotas decorrentes das ações anteriormente mantidas em tesouraria, o capital social de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dividido em 2.000 (duas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, passa a estar assim distribuído entre os sócios:

Quadro societário após a transformação e redistribuição das quotas

Quotistas	Quotas	% de Participação
Rogério de Camargo Rocha	263	13,15%
Felipe Basílio dos Santos	250	12,50%
João Marcio Dias de Alencar	250	12,50%
Rubens Ceciliano Filho	488	24,40%
Letícia de Almeida Cordeiro	749	37,45%
TOTAL	2.000	100%

Fica, portanto, extinta a posição de "Tesouraria", inexistindo quotas mantidas em tesouraria na sociedade empresária limitada ora constituída.

6.4. Eleição da Diretoria. Em razão da transformação em sociedade empresária limitada e da aprovação do Contrato Social, os sócios deliberam eleger, para compor a Diretoria da AGÊNCIA DIGIA LTDA, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos, os seguintes administradores:

FELIPE BASILIO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do R.G. nº 40.762.607-4, CPF n.º 355.090.208-57, residente e domiciliado à Rua Mergenthaler, 345 – Ap. 142-C, Vila Leopoldina, São Paulo, SP, 05311-030, para o cargo de Diretor Executivo;

ROGÉRIO DE CAMARGO ROCHA, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador do RG nº 21.893.765-9, CPF nº 215.033.238-89, residente e domiciliado à Rua Mergenthaler, 345 – Ap. 142-C, Vila Leopoldina, São Paulo, SP, 05311-030 para o cargo de Diretor Administrativo; e

JOÃO MARCIO DIAS DE ALENCAR, brasileiro, solteiro, professor, portador do R.G. nº 20.817.985-3 e CPF n.º 116.483.367-79 residente e domiciliado à Rua Siqueira Campos, 143 - Bloco B – Ap. 1306, Rio de Janeiro, RJ, 22031-071 para o cargo de Diretor Operacional.

Os Diretores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que os impossibilitem de exercer a administração da sociedade, assumindo seus cargos na forma do Contrato Social.

6.5. Suspensão do pró-labore. Em razão da inexistência, no momento, de atividades operacionais e comerciais da sociedade, os sócios deliberam, por unanimidade, suspender o pagamento de pró-labore aos administradores da AGÊNCIA DIGIA LTDA, pelo prazo indeterminado, sem prejuízo da manutenção de seus cargos formais de administração, podendo a remuneração ser restabelecida mediante nova deliberação de sócios, caso venha a ocorrer a retomada das atividades.

6.6. Suspensão das atividades operacionais e comerciais.

Os sócios deliberam consignar que a sociedade não exercerá, no momento, atividades operacionais ou comerciais, mantendo-se ativa exclusivamente para fins formais, administrativos, contábeis, fiscais e judiciais, inclusive para acompanhamento, gestão e defesa de passivos existentes, sem que tal deliberação implique dissolução, liquidação, paralisação irregular ou extinção da sociedade, permanecendo íntegros todos os seus direitos e obrigações.

6.7. Autorização para os atos de registro. Ficam desde já autorizados quaisquer dos Diretores ora eleitos a:

a) praticar todos os atos necessários ao arquivamento desta ata e do Contrato Social da AGÊNCIA DIGIA LTDA perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP;

b) assinar, em nome da sociedade, requerimentos, formulários, declarações, instrumentos e demais documentos perante a Receita Federal do Brasil, órgãos estaduais e municipais, instituições financeiras e demais órgãos públicos ou privados, inclusive para fins de atualização cadastral e emissão/alteração de inscrições tributárias;

c) constituir procuradores, com poderes específicos, para a prática dos atos necessários ao cumprimento das deliberações ora tomadas.

6.8. Aprovação do Contrato Social da sociedade transformada. Em virtude da deliberação anterior, os quotistas deliberaram aprovar o Contrato Social da AGÊNCIA DIGIA LTDA, o qual passa a reger integralmente a sociedade sob a forma limitada, em substituição ao Estatuto Social anteriormente vigente.

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
AGÊNCIA DIGIA LTDA., RESULTANTE DA TRANSFORMAÇÃO DA
SOCIEDADE ANÔNIMA AGÊNCIA DIGIA S.A**

CNPJ/MF nº: 39.696.775/0001-89

NIRE: 3530055872-3

Pelo presente instrumento particular:

ROGÉRIO DE CAMARGO ROCHA, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador do RG nº 21.893.765-9, CPF nº 215.033.238-89, residente

e domiciliado à Rua Mergenthaler, 345 – Ap. 142-C, Vila Leopoldina, São Paulo, SP, 05311-030;

FELIPE BASILIO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do R.G. nº 40.762.607-4, CPF n.º 355.090.208-57, residente e domiciliado à Rua Mergenthaler, 345 – Ap. 142-C, Vila Leopoldina, São Paulo, SP, 05311-030;

JOÃO MARCIO DIAS DE ALENCAR, brasileiro, solteiro, professor, portador do R.G. nº 20.817.985-3 e CPF n.º 116.483.367-79 residente e domiciliado à Rua Siqueira Campos, 143 - Bloco B – Ap. 1306, Rio de Janeiro, RJ, 22031-071;

RUBENS CECILIANO FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, portado da cédula de RG nº28.556.830-9 e inscrito sob o número de CPF 220.303.188-33, residente e domiciliado na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Ed. Eco Berrini, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-936; e

LETICIA DE ALMEIDA CORDEIRO, brasileira, solteira, jornalista, portadora do RG nº 30.011.370-5 e inscrita sob o número de CPF 859.281.191-00, residente e domiciliada na Praça Professor José Bernardino, nº 46, Apartamento 202, Barra da Tjuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.621-120,

Na qualidade de sócios, diante da transformação da Sociedade Anônima AGÊNCIA DIGIA S.A, em Sociedade Empresária Limitada, sob a denominação de AGÊNCIA DIGIA LTDA, decidem que a Sociedade reger-se-á pelo Contrato Social, nos seguintes termos e condições:

"CAPÍTULO I

NOME, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. *AGÊNCIA DIGIA S.A é uma sociedade sob a forma limitada, que se rege por este Contrato Social e pela legislação aplicável que lhes forem aplicáveis ("Sociedade").*

Artigo 2º. *A Sociedade tem seu foro jurídico e sede com escritório central na Praça das Dracenas, 50, Térreo, Centro Comercial de Alphaville, Barueri/SP, CEP 06454-064 e pode, para consecução de seus fins e por deliberação da Diretoria, abrir, manter e fechar filiais, escritórios, armazéns, depósitos ou agências de representações, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.*

Artigo 3º. *É objeto da Sociedade, diretamente, ou através da participação em outras sociedades:*

- i. Prestação de serviços de agência de publicidade e propaganda;*
- ii. Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;*
- iii. Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação;*
- iv. Consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;*
- v. Gestão de ativos tangíveis não financeiros;*

- vi. *Gestão de ativos intangíveis não financeiros;*
- vii. *Criação e edição de revistas e de outras publicações periódicas, de conteúdo geral ou técnico, como revistas industriais, de programação de televisão, edição de revistas na forma impressa, eletrônica e na internet;*
- viii. *Vendas de espaço para publicidade em revistas;*
- ix. *Criação e produção de campanhas de publicidade para qualquer finalidade, para veiculação em quaisquer tipos de comunicação;*
- x. *Colocação, em nome de clientes, de material publicitário em jornais, revistas, rádio e televisão, internet e em outros veículos de comunicação;*
- xi. *Representação de veículos de comunicação para vendas de tempo ou espaço de publicidade aos clientes;*
- xii. *Prestação de serviços de merchandising em rádio e televisão;*
- xiii. *Operação de páginas de internet (websites) ou de ferramentas de busca (search engine), endereços e conteúdos de internet;*
- xiv. *Operação de portais da internet que atualizam periodicamente seu conteúdo, como por exemplo, os dos meios de comunicação;*
- xv. *Atividades para certificação digital.*

Artigo 4º. *O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado, encerrando suas atividades com a observância das disposições legais e estatutárias.*

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

Artigo 5º. *O capital social é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 2.000 (duas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuídas entre os sócios na seguinte proporção:*

Quotistas	Quotas	% de Participação
Rogério de Camargo Rocha	263	13,15%
Felipe Basílio dos Santos	250	12,50%
João Marcio Dias de Alencar	250	12,50%
Rubens Ceciliano Filho	488	24,40%
Letícia de Almeida Cordeiro	749	37,45%
TOTAL	2.000	100%

CAPÍTULO III

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 6º. *A Diretoria será composta por 3 (três) membros, quotistas ou não, residentes no país, eleitos pela Reunião de Sócios, sendo 1 (um) Diretor Executivo, 1 (um) Diretor Administrativo e 1 (um) Diretor Operacional para o*

mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos.

Parágrafo 1º. *A administração da Sociedade cabe aos Senhores:*

FELIPE BASILIO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do R.G. nº 40.762.607-4, CPF nº 355.090.208-57, residente e domiciliado à Rua Mergenthaler, 345 – Ap. 142-C, Vila Leopoldina, São Paulo, SP, 05311-030, como Diretor Executivo

ROGÉRIO DE CAMARGO ROCHA, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador do RG nº 21.893.765-9, CPF nº 215.033.238-89, residente e domiciliado à Rua Mergenthaler, 345 – Ap. 142-C, Vila Leopoldina, São Paulo, SP, 05311-030 como Diretor Administrativo;

JOÃO MARCIO DIAS DE ALENCAR, brasileiro, solteiro, professor, portador do R.G. nº 20.817.985-3 e CPF nº 116.483.367-79 residente e domiciliado à Rua Siqueira Campos, 143 - Bloco B – Ap. 1306, Rio de Janeiro, RJ, 22031-071 como Diretor Operacional.

Parágrafo 2º *A remuneração dos Administradores poderá ser fixada pela Reunião de Sócios, se e quando houver efetivo exercício de atividades operacionais ou administrativas, não sendo obrigatória a percepção de pró-labore, o qual dependerá de deliberação expressa dos sócios.*

Parágrafo 3º. *Os membros da Diretoria tomarão posse mediante eleição em Reunião de Sócios, e permanecerão em seus cargos até a posse de seus sucessores.*

Parágrafo 4º. *O Diretor deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Reunião de Sócios, aquele que:*

a) ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Sociedade; ou

b) tiver ou representar interesse conflitante com a Sociedade, não poderá ser exercido o direito de voto pelo Diretor/quotista, caso se configurem, supervenientemente, os mesmos fatores de impedimento.

Artigo 7º. *A Diretoria terá poderes para deliberar sobre assuntos relativos aos negócios da Sociedade a, tais como, adquirir, alienar e onerar bens móveis, inclusive direitos a eles relativos, contratar empréstimos e financiamentos, celebrar contratos de prestação de serviços, financeiros, trabalhistas e demais necessários ao objeto da Sociedade até o limite máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), bem como conceder em nome da Sociedade, fianças, avais ou qualquer outra modalidade de garantia em favor de pessoa física ou jurídica, mas exclusivamente quando necessário ao desempenho de atividade de seu interesse social, que deverá ser autorizada pela maioria absoluta da diretoria e obedecendo o valor limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).*

Parágrafo 1º. O valor limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) é estabelecido para a Diretoria celebrar contratos que incorram na contração de dívidas e obrigações para a Sociedade, excetuando-se os casos de celebração de instrumentos que importem na entrada de receita e capital, os quais não terão limite de valor.

Parágrafo 2º. Valores excedentes ao indicado anteriormente, deverão ser deliberados e aprovados na Reunião de Sócios.

Artigo 8º. Cabe à Diretoria a prática de todas as operações e atos relativos aos fins da Sociedade, que será representada sempre:

I – conjuntamente, pelo Diretor Executivo e pelo Diretor Administrativo;

II - procurador, devidamente constituído por instrumento Público observado o artigo seguinte, com máxima validade de 1 (um) ano, com poderes específicos ou variados, desde que outorgada pelas pessoas previstas no item I, acima. O prazo previsto neste inciso não se aplica a procurações outorgadas para fins judiciais.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, a Sociedade poderá ser representada mediante a assinatura isolada do Diretor Executivo, desde que haja, em cada caso específico, autorização expressa da Diretoria.

Artigo 9º. A Sociedade, mediante assinatura conjunta do Diretor Executivo e do Diretor Administrativo, poderá nomear procuradores, para quaisquer fins, todavia, as procurações para fins judiciais bastam ter a assinatura do Diretor Executivo.

Artigo 10. Compete aos Diretores:

I – Ao Diretor Executivo:

a) praticar os atos de convocação de Reunião de Sócios, dos planos de trabalho e orçamentos anuais, os planos de investimentos e os novos programas de expansão da Sociedade;

b) exercer a supervisão de todas as atividades da Sociedade, conforme as normas internas da mesma, estabelecidas pela sua estrutura funcional;

c) representar a Sociedade em todos os atos, sempre que for necessário;

d) fazer a representação da Sociedade, ativa e passivamente, em todos os atos judiciais e extrajudiciais;

e) representar a Sociedade perante órgãos públicos em todas as esferas, isolado ou conjuntamente;

f) assinar conjuntamente com o Diretor Administrativo ou procurador, os papéis e documentos que envolvam movimentação com as instituições financeiras e compromissos decorrentes dos negócios da Sociedade;

g) praticar todos os atos de administração, que não tenham sido outorgados ou não sejam de competência privativa dos demais diretores.

II - Ao Diretor Administrativo:

- a) praticar os atos de convocação de Reunião de Sócios, bem como organizar, dirigir e praticar todos os atos necessários à administração das divisões administrativa e financeira da Sociedade;*
- b) assinar, em conjunto com o Diretor Executivo ou procurador, os papéis e documentos que envolvam movimentação de contas juntos aos bancos, compromissos e negócios da Sociedade;*
- c) responsabilizar-se pelo registro de todos os documentos da Sociedade e a sua guarda;*
- d) planejar em conjunto com os demais diretores a política geral da Sociedade, no aspecto financeiro, econômico e organizacional, responsabilizando-se pela mesma;*
- e) representar a Sociedade, em conjunto com o Diretor Executivo, ativa e passivamente em todos os atos judiciais e extrajudiciais;*
- f) exercer outras atribuições, que lhe sejam atribuídas pelo Diretor Executivo ou por decisão da Diretoria.*

III - Ao Diretor Operacional:

- a) decidir e gerir a política comercial, as estratégias junto aos clientes e administrar os representantes comerciais e os demais componentes da equipe de vendas;*
- b) avaliar, planejar e implementar, estratégias de vendas e atuação comercial;*
- c) dividir com os demais setores envolvidos as estratégias elaboradas para o desenvolvimento dos negócios da Sociedade;*
- d) aprimorar e ajustar padrões de atuação comercial;*
- e) estruturar, organizar e distribuir a equipe de vendas;*
- f) assegurar o cumprimento dos objetivos e metas de vendas estabelecidas;*
- g) promover e acompanhar o constante treinamento técnico da equipe comercial;*
- h) exercer outras atribuições que lhe sejam atribuídas pelo Diretor Executivo.*

CAPÍTULO IV

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Artigo 11. *As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião de sócios, levando-se em consideração as regras de convocação, bem como os quóruns de instalação e deliberação estabelecidos, conforme o caso, na legislação aplicável e neste Contrato Social. A cada quota corresponderá 1 (um) voto nas deliberações sociais.*

Parágrafo 1º. A reunião de sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo 2º. A reunião de sócios será convocada na forma prevista nos artigos 1.072 e 1.073 do Código Civil, mediante correspondência com aviso de recebimento enviada a todos os sócios com antecedência mínima de 8 (oito) dias em primeira convocação e de 5 (cinco) dias em segunda convocação, da data em que a reunião for se realizar. Da convocação deverá constar o local, a data, a hora e a ordem do dia da reunião, sendo vedadas rubricas genéricas. Deverão ser enviados, juntamente com a convocação, todos os documentos e informações a serem apreciados na reunião de sócios.

Parágrafo 3º. Ficam dispensadas as formalidades de convocação previstas no parágrafo anterior quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da respectiva reunião.

Parágrafo 4º. As reuniões poderão ser presididas e secretariadas pelos sócios, seus representantes legais ou por pessoas escolhidas dentre os presentes.

Parágrafo 5º. O sócio poderá ser representado na reunião de sócios por procurador devidamente constituído na forma do art. 1.074, §1º, do Código Civil, que deverá ter mandato específico para esse fim, em instrumento com firma reconhecida.

Parágrafo 6º. Na reunião de sócios não se poderá discutir assunto alheio à ordem do dia constante da convocação, salvo se a totalidade dos sócios estiver presente e de acordo.

Parágrafo 7º. Nenhum sócio, por si ou na condição de mandatário, pode votar matéria que lhe diga respeito diretamente.

Parágrafo 8º. As deliberações tomadas em conformidade com a Lei e com este Contrato Social obrigarão todos os sócios, inclusive aqueles ausentes ou dissidentes.

Parágrafo 9º. Os sócios dispensam a abertura de livro de atas de reuniões de sócios e de livro de atas de assembleias de sócios, conforme o caso.

Artigo 12. A reunião de sócios deverá se realizar pelo menos uma vez ao ano, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, na forma do artigo 1.078 do Código Civil, com o objetivo de:

- (i) tomar as contas dos administradores da Sociedade e examinar e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- (ii) designar administradores, quando for o caso; e
- (iii) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo 1º. Até 30 dias antes da data marcada para a reunião a que se refere este Artigo 12, os documentos referidos no item "(i)" acima deverão ser postos, por escrito, e com prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios. O cumprimento desta formalidade pode ser expressamente dispensado pelos sócios quando da realização da reunião de sócios, desde que por unanimidade.

Parágrafo 2º. Os sócios reunir-se-ão extraordinariamente sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Artigo 13. Ressalvado quórum distinto previsto na lei ou neste Contrato Social, as deliberações e resoluções de sócios serão tomadas pelo voto favorável de sócios representando a maioria do capital social, inclusive nos casos de transformação em outro tipo societário, fusão, cisão ou incorporação da Sociedade por outra sociedade ou de outra sociedade pela Sociedade.

Artigo 14. Quando houver modificação do Contrato Social, fusão da Sociedade, sua transformação em outro tipo societário, incorporação de outra, ou dela por outra, terá o sócio que dissentiu o direito de retirar-se da Sociedade nos 30 (trinta) dias subsequentes à reunião ou ato que aprovar a respectiva modificação do Contrato Social, fusão, transformação ou incorporação.

Parágrafo Único. O valor a ser pago pelas quotas do sócio dissidente será idêntico ao valor patrimonial das referidas quotas, apurado em balanço patrimonial a ser especialmente levantado para este fim no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de retirada do sócio dissidente.

CAPÍTULO V

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS

Artigo 15. O exercício social terá a duração de um ano e terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano.

Artigo 16. As demonstrações financeiras da Sociedade serão elaboradas de acordo com os princípios de contabilidade aceitos no Brasil e com a legislação vigente.

Artigo 17. Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado por sócios representando a maioria do capital social. A distribuição de lucros, se houver, será feita aos sócios na proporção de sua participação no capital.

Artigo 18. A Sociedade poderá determinar o levantamento de balanços semestrais ou em períodos menores e, por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, aprovar a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares com base nos lucros apurados nestes balanços e/ou à conta de reservas de lucros existentes.

CAPÍTULO VI

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 19. A Sociedade entrará em liquidação por deliberação dos sócios ou nos casos previstos em lei. Neste caso, proceder-se-á à liquidação de seu ativo e passivo e o remanescente do patrimônio social, se houver, será atribuído aos sócios na proporção de suas participações no capital social. Os sócios

estabelecerão o modo de liquidação e nomearão o liquidante dentre pessoas físicas ou jurídicas de ilibada reputação residentes e domiciliadas no país.

Artigo 20. *Na hipótese de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação, insolvência, ou retirada de qualquer sócio, a Sociedade não se dissolverá, podendo continuar seus negócios.*

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 21. *Os dividendos atribuídos aos quotistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Reunião de Sócios.*

Parágrafo Único. *Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de três anos, contando da data em que tenham sido postos à disposição do quotista, e reverterão em favor da Sociedade.*

Artigo 22. *Fica eleito o foro de localização da sede da Sociedade, para analisar controvérsias advindas deste Contrato Social.*

CAPÍTULO VIII

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Artigo 23. *Os Diretores mencionados na Cláusula 6ª, parágrafo 1º declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da Sociedade, em virtude de lei especial ou condenação criminal que lhes vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crime contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública, ou crime contra a propriedade, nos termos do artigo 1.011, parágrafo 1º, do Código Civil.”*

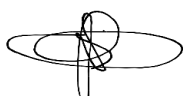
7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi a Assembleia Geral Extraordinária encerrada, depois de lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

8. ASSINATURAS: **Felipe Basilio dos Santos**, presidente da mesa; **Rogério de Camargo Rocha**, secretário; e Acionistas/Quotistas Presentes: Letícia de Almeida Cordeiro, João Marcio Dias de Alencar, Felipe Basílio dos Santos, Rogério de Camargo Rocha e Rubens Ceciliano Filho.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

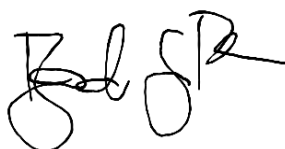
Barueri, 16 de dezembro de 2025.

Mesa:



Assinado digitalmente na ZapSign por
Felipe Basilio dos Santos
CPF: 355.090.208-57
Data: 05/01/2026 16:18:40.572 (UTC-0300)

Presidente da Mesa



Assinado digitalmente na ZapSign por
Rogério de Camargo Rocha
CPF: 215.033.238-89
Data: 05/01/2026 16:19:23.910 (UTC-0300)

Secretário

Acionistas/Quotistas Presentes:

Leticia De Almeida Cordeiro


Assinado digitalmente na ZapSign por
Leticia de Almeida Cordeiro
CPF: 859.281.191-00
Data: 05/01/2026 19:46:44.463 (UTC-0300)

Leticia de Almeida Cordeiro



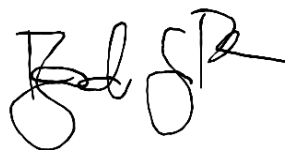
Assinado digitalmente na ZapSign por
João Marcio Dias de Alencar
CPF: 116.483.367-79
Data: 05/01/2026 16:55:29.597 (UTC-0300)

João Marcio Dias de Alencar



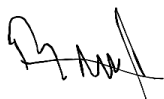
Assinado digitalmente na ZapSign por
Felipe Basilio dos Santos
CPF: 355.090.208-57
Data: 05/01/2026 16:18:40.572 (UTC-0300)

Felipe Basílio dos Santos



Assinado digitalmente na ZapSign por
Rogério de Camargo Rocha
CPF: 215.033.238-89
Data: 05/01/2026 16:19:23.910 (UTC-0300)

Rogério de Camargo Rocha



Assinado digitalmente na ZapSign por
Rubens Ceciliano Filho
CPF: 220.303.188-33
Data: 05/01/2026 17:25:30.127 (UTC-0300)

Rubens Ceciliano Filho

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 05 Janeiro 2026, 19:46:46

Status: Assinado

Documento: 2025-12-16 AGE Transformação Digia.Pdf

Número: db97ded7-0cb2-43cb-b21a-c8eb80a44b14

Data da criação: 05 Janeiro 2026, 16:16:43


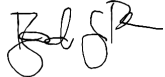


Criado por: rogerio@digia.ag

Hash do documento original (SHA256): d4d13e8e25d3794ae2c5271eb05d07baa0541f9575a7570ffc6ff77b490110f9



Assinaturas

5 de 5 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>ROGÉRIO DE CAMARGO ROCHA Data e hora da assinatura: 05/01/2026 16:19:23 Token: d8b40b46-1ffa-4c3f-9d7d-81409d69c96c</p>	<p>Assinatura</p>  <p>Rogério de Camargo Rocha</p>										
<p>Pontos de autenticação:</p> <table><tbody><tr><td>Telefone: + 5511994411642</td><td>IP: 201.86.5.60</td></tr><tr><td>E-mail: rogerio@digia.ag</td><td>Dispositivo: Mozilla/5.0 (Macintosh; Intel Mac OS X 10_15_7)</td></tr><tr><td>CPF: 215.033.238-89</td><td>AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/143.0.0.0 Safari/537.36</td></tr><tr><td>Data de nascimento: 21/04/1979</td><td></td></tr><tr><td>Nível de segurança: Verificado e validado junto a Receita Federal</td><td></td></tr></tbody></table>		Telefone: + 5511994411642	IP: 201.86.5.60	E-mail: rogerio@digia.ag	Dispositivo: Mozilla/5.0 (Macintosh; Intel Mac OS X 10_15_7)	CPF: 215.033.238-89	AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/143.0.0.0 Safari/537.36	Data de nascimento: 21/04/1979		Nível de segurança: Verificado e validado junto a Receita Federal	
Telefone: + 5511994411642	IP: 201.86.5.60										
E-mail: rogerio@digia.ag	Dispositivo: Mozilla/5.0 (Macintosh; Intel Mac OS X 10_15_7)										
CPF: 215.033.238-89	AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/143.0.0.0 Safari/537.36										
Data de nascimento: 21/04/1979											
Nível de segurança: Verificado e validado junto a Receita Federal											
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>FELIPE BASILIO DOS SANTOS Data e hora da assinatura: 05/01/2026 16:18:40 Token: e5240e82-6f01-4654-a56c-dd8a0a74ccc5</p>	<p>Assinatura</p>  <p>Felipe Basilio dos Santos</p>										
<p>Pontos de autenticação:</p> <table><tbody><tr><td>Telefone: + 5511987485959</td><td>IP: 201.86.5.60</td></tr><tr><td>E-mail: lipebasilio@digia.ag</td><td>Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_7 like Mac OS X)</td></tr><tr><td>CPF: 355.090.208-57</td><td>AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/26.2 Mobile/15E148</td></tr><tr><td>Data de nascimento: 17/12/1987</td><td>Safari/604.1</td></tr><tr><td>Nível de segurança: Verificado e validado junto a Receita Federal</td><td></td></tr></tbody></table>		Telefone: + 5511987485959	IP: 201.86.5.60	E-mail: lipebasilio@digia.ag	Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_7 like Mac OS X)	CPF: 355.090.208-57	AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/26.2 Mobile/15E148	Data de nascimento: 17/12/1987	Safari/604.1	Nível de segurança: Verificado e validado junto a Receita Federal	
Telefone: + 5511987485959	IP: 201.86.5.60										
E-mail: lipebasilio@digia.ag	Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_7 like Mac OS X)										
CPF: 355.090.208-57	AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/26.2 Mobile/15E148										
Data de nascimento: 17/12/1987	Safari/604.1										
Nível de segurança: Verificado e validado junto a Receita Federal											

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)






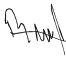


Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número db97ded7-0cb2-43cb-b21a-c8eb80a44b14, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 05 Janeiro 2026, 19:46:46

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>JOÃO MARCIO DIAS DE ALENCAR Data e hora da assinatura: 05/01/2026 16:55:29 Token: 1066eeb2-34a9-4ea1-906e-c735fb895c7a</p>	<p>Assinatura</p>  <p>João Marcio Dias de Alencar</p>
<p>Pontos de autenticação: Telefone: + 5521970223194 E-mail: joao@digia.ag CPF: 116.483.367-79 Data de nascimento: 07/02/1986 Nível de segurança: Verificado e validado junto a Receita Federal</p>	<p>Localização aproximada: -22.966525, -43.187501 IP: 172.225.106.49 Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_7 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/26.1 Mobile/15E148 Safari/604.1</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>LETICIA DE ALMEIDA CORDEIRO Data e hora da assinatura: 05/01/2026 19:46:44 Token: 93402c1f-68a2-4f61-97c6-e55f7a48d827</p>	<p>Assinatura</p>  <p>Leticia de Almeida Cordeiro</p>
<p>Pontos de autenticação: Telefone: + 5511996599945 E-mail: lelecordeiro@digia.ag Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail CPF: 859.281.191-00 Data de nascimento: 06/10/1978 Nível de segurança: Verificado e validado junto a Receita Federal</p>	<p>Localização aproximada: -3.777860, -38.490823 IP: 206.42.16.31 Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 26_1_0 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) CriOS/143.0.7499.151 Mobile/15E148 Safari/604.1</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>RUBENS CECILIANO FILHO Data e hora da assinatura: 05/01/2026 17:25:30 Token: 28dcb423-2643-454c-8411-c024782f9036</p>	<p>Assinatura</p>  <p>Rubens Ceciliano Filho</p>
<p>Pontos de autenticação: Telefone: + 5511983606005 E-mail: rubpita@gmail.com CPF: 220.303.188-33 Data de nascimento: 12/06/1981 Nível de segurança: Verificado e validado junto a Receita Federal</p>	<p>Localização aproximada: -23.519501, -46.705722 IP: 191.204.221.44 Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 26_2_0 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) CriOS/143.0.7499.151 Mobile/15E148 Safari/604.1</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número db97ded7-0cb2-43cb-b21a-c8eb80a44b14, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br